



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
(Art. 6º, XXIII e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 19/2026

Município: Saldanha Marinho/RS

Secretaria: Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

1. OBJETO:

Contratação da empresa **BUSCAR ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.890.638/0001-40, com sede na Rua Ijuí, nº 361, Município de Derrubadas/RS, para prestação de serviços técnicos especializados de **consultoria em ICMS e assessoramento no Programa de Integração Tributária (PIT)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação fundamenta-se:

- Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação);
- Art. 6º, inciso XVIII (serviços técnicos especializados);
- Art. 72 (instrução do processo de contratação direta).

Caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com inviabilidade de competição.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de suporte técnico especializado para:

- Apuração e incremento do índice de retorno do ICMS;
- Auditoria de guias fiscais modelo A e B;
- Identificação de inconsistências e omissões tributárias;
- Apoio técnico na elaboração de recursos administrativos junto à SEFAZ/RS;
- Melhoria da pontuação do Município no Programa de Integração Tributária (PIT).

A Administração não dispõe de equipe técnica com conhecimento específico suficiente para execução dessas atividades.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá executar:

- Assessoria técnica em ICMS;
- Conferência, auditoria e correção de guias modelo A e B;
- Identificação de contribuintes omissos;
- Acompanhamento e correção de inconsistências no sistema SITAGRO;
- Análise da produção primária e cadastro de produtores;
- Verificação de relatórios de índices provisórios e definitivos;
- Elaboração de recursos administrativos junto à SEFAZ/RS;
- Implantação de ações para aumento da pontuação no PIT;
- Disponibilização de software para análise de dados fiscais;
- Cruzamento de dados fiscais (Simples Nacional, cartão de crédito, MEI, etc.);
- Emissão de relatórios técnicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- Prestação de serviços contínuos;
- Atendimento remoto (telefônico e eletrônico);
- Visitas presenciais periódicas (aproximadamente a cada 60 dias ou quando solicitado);
- Execução conforme demanda da Secretaria.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Vigência: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- Valor mensal: **R\$ 780,00**
- Valor total estimado: **R\$ 9.360,00**

Pagamento:

- Mensal, mediante apresentação de nota fiscal;
- Condicionado à entrega de relatório de atividades;
- Atesto do fiscal do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
03.01 – Gabinete do Secretário e Departamento Administrativo
03.01.04.122.0010.2034.1500.000
3390.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços com qualidade técnica e dentro das normas aplicáveis;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Disponibilizar equipe qualificada;
- Manter sigilo das informações;
- Manter regularidade fiscal durante a execução;
- Emitir relatórios técnicos periódicos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar dados e informações necessárias;
- Designar fiscal do contrato;
- Acompanhar e avaliar os serviços;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- Será designado servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato;
- A fiscalização verificará a conformidade dos serviços prestados;
- Poderão ser solicitados relatórios e esclarecimentos a qualquer tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os serviços serão considerados aceitos mediante:

- Apresentação de relatórios técnicos;
- Execução conforme o escopo definido;
- Validação pelo fiscal do contrato.

13. PENALIDADES:

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade.

14. RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão poderá ocorrer:

- Por descumprimento contratual;
- Por interesse público devidamente justificado;
- Nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação por inexigibilidade se justifica em razão de:

- Natureza técnica especializada do serviço;
- Predominância de atividade intelectual;
- Necessidade de conhecimento específico;
- Inviabilidade de competição.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Integram este Termo de Referência a proposta da contratada;
- Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021;
- A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Saldanha Marinho/RS, 23 de março de 2026.

Inês Paulina Napp Pertile
Secretária da Administração e Fazenda